CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM

Termo de Referência 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	254474-CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	KARINE NUNES LIMA	17/11/2026 14:07 (v 0.21)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25792.000364/2026-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n°25792.000364/2026-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, incluindo os serviços de instalação e montagem nos itens em que especificados, destinados à execução das atividades de pesquisa básica e aplicada em saúde do projeto "PROGRAMA DE EXCELÊNCIA EM PESQUISA BÁSICA E APLICADA EM SAÚDE DOS LABORATÓRIOS DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA (PROEP-LABS/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA)", no qual os equipamentos estão discriminados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	INCUBADORA LABORATORIO-ESTUFA INCUBADORA BOD-340 LITROS, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -10 a 60 °C , PAINEL FRONTAL COM COMANDOS E LAMPADAS INDICADORAS DE FUNÇÃO. ***COMPLEMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM:*** Incubadora B.O.D. (Demanda Bioquímica de Oxigênio), com capacidade interna aproximada de 340 litros, admitindo-se capacidade igual ou superior, destinada à incubação e manutenção de amostras sob temperatura controlada. Deverá possuir controle eletrônico digital de temperatura, com faixa de controle de aproximadamente -10°C a 60 °C, sistema de circulação de ar					

	forçada, porta com sistema de vedação e estrutura interna com, no mínimo, 04 (quatro) posições para acomodação das prateleiras. Deverá ser fornecida com, no mínimo, 4 (quatro) prateleiras removíveis e reguláveis em altura. ***Dados Técnicos:*** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • ser do tipo incubadora B.O.D., refrigerada e com sistema de aquecimento, destinada à manutenção de amostras sob temperatura controlada; • possuir capacidade interna aproximada de 350 litros, sendo admitidos equipamentos com capacidade igual ou superior a 340 litros; • possuir controle eletrônico digital de temperatura, com possibilidade de ajuste pelo usuário e indicação /visualização digital da temperatura de operação; • possuir faixa de controle de temperatura de aproximadamente -10 °C a 60 °C; • possuir sistema de circulação de ar forçada, visando à adequada uniformidade da temperatura no interior da câmara; • possuir porta com sistema de vedação adequado, de modo a contribuir para a manutenção das condições internas de operação; • possuir estrutura interna que permita, no mínimo, 04(quatro) posições para acomodação das prateleiras; • ser fornecida com, no mínimo, 4 (quatro) prateleiras removíveis e reguláveis, compatíveis com o equipamento; • possuir painel de controle frontal, com indicação das condições de operação e possibilidade de ajuste da temperatura pelo usuário; • ser fornecida completa, com todos os componentes, acessórios e cabos necessários ao seu funcionamento adequado; • ser acompanhada de manual de instruções e operação em língua portuguesa; • ser fornecida com certificado de calibração de temperatura, emitido						
01		413314	UND	3	R$ 13.049,7500	R$ 39.149,2500	

por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO no âmbito da Rede Brasileira de Calibração (RBC), com rastreabilidade metrológica, referente ao equipamento fornecido;

- ser fornecida com certificado ou relatório de teste de homogeneidade da temperatura no interior da câmara, referente ao equipamento fornecido;
- possuir rodízios nos pés para facilitar o deslocamento do equipamento, sendo pelo menos 02 (dois) dotados de sistema de travamento;
- possuir dispositivo de trancamento da porta, por trinco ou sistema equivalente;
- possuir alarme sonoro e visual para indicação de porta aberta;
- apresentar Teste de homogeneidade com certificado;
- possuir dimensões internas aproximadas de 510 mm × 500 mm × 1.390 mm; e
- possuir dimensões externas aproximadas de 600 mm × 710 mm × 1.590 mm;
- com controle de fotoperíodo (Capacidade de realizar ciclos programáveis de claro/escuro com iluminação interna por lâmpadas LED ou fluorescente).
- ser fornecida em condições de pleno funcionamento, devendo a Contratada realizar a instalação e a colocação em funcionamento no local indicado pela Contratante.
- manual de instruções em língua portuguesa.
- **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a Administração, sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante.
- **SGA:5072**
- **CATMAT: 413314**

	ESTUFA INDUSTRIAL, ESTRUTURA EXTERNA: CHAPA ACO, TEMPERATURA TRABALHO: 120 °C, CAPACIDADE: 5 KG, TENSAO ALIMENTACAO: 220 V. ***COMPLEMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM:*** Estufa de cultura bacteriológica, de pequeno porte, com capacidade interna aproximada de 11 litros, destinada à incubação e ao crescimento de microrganismos, bactérias, fungos e outros materiais biológicos sob temperatura controlada. Deverá possuir controle digital de temperatura(tecnologia PID), sistema de aquecimento, circulação de ar por convecção natural, porta com sistema de vedação e, no mínimo, 02 (duas) bandejas /prateleiras removíveis para acomodação das amostras. **DADOS TÉCNICOS:** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • possuir display digital para visualização da temperatura de operação e do valor programado; • possuir resolução de indicação de temperatura de, no mínimo, 0,1 °C; • possuir sensor de temperatura do tipo PT100 ou tecnologia equivalente, com desempenho compatível; • possuir faixa de controle de temperatura de, no mínimo, ambiente +5 °C a 70 °C; • possuir precisão de temperatura de até ±1 °C; • possuir homogeneidade térmica de até ±1 °C; • possuir sistema de aquecimento por resistência elétrica adequada à aplicação laboratorial, com proteção e condições que permitam sua substituição/manutenção; • possuir sistema de circulação de ar por convecção natural, de modo a permitir operação com baixo nível de ruído; • possuir câmara interna construída em material resistente à corrosão e adequado ao uso laboratorial; • possuir porta interna em vidro, permitindo a visualização do interior da câmara sem necessidade de abertura da porta externa;					

02	• possuir porta externa com sistema de vedação adequado e fechamento seguro; • possuir painel de controle frontal para operação e acompanhamento das condições de funcionamento; • possuir dispositivo de proteção elétrica adequado ao equipamento; • possuir timer programável ou temporizador com possibilidade de programação do tempo de incubação, quando aplicável ao funcionamento do equipamento; • possuir gabinete externo construído em material resistente e adequado ao uso laboratorial; • possuir pés niveladores ou sistema equivalente que proporcione estabilidade ao equipamento; • possuir alimentação elétrica bivolt selecionável, 110 V ou 220 V, 60 Hz; • ser fornecida completa, com todos os componentes, acessórios e cabos necessários ao seu funcionamento adequado; • a Contratada deverá realizar a instalação e a colocação em funcionamento no local indicado pela Contratante. • **ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS:** • 02 (duas) bandejas ou prateleiras removíveis; • fusível ou dispositivo de proteção elétrica adequado ao equipamento; • cabo de alimentação com plugue de 03 (três) pinos redondos(**ABNT NBR 14136)**; • manual de instruções em língua portuguesa. • **CALIBRAÇÃO:** Calibração (RBC). • **GARANTIA:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante.	439262	UND	1	R$ 3.124,6667	R$ 3.124,6667	

	• **SGA: 2011** • **CATMAT: 439262**					
03	SISTEMA ELETROFORESE, TIPO: HORIZONTAL, APRESENTACAO: CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES: COM PLACAS, PENTES, ESPACADORES, OUTROS COMPONENTES: SUPORTES, TAMPAS, CUBAS, ADICIONAL: ATE 20 POCOS. **DADOS TÉCNICOS:** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • indicado para visualização de DNA e RNA, produtos de PCR e aplicações em biologia molecular; • Apresentar Sistema de gel casting integrado; • Gel tray em acrílico transparente à luz UV; • Gel tray adicional incluso; • Sistema de recirculação de tampão; • Tiras vermelhas para facilitar visualização dos poços; • Gaveta para armazenamento de acessórios; • Eletrodos resistentes à corrosão com identificação de polos; • Tampa articulada com sistema de segurança ser adequado à realização de eletroforese em gel; • Sistema com recirculação de tampão; • Casting sem necessidade de fita; • Compatível com transiluminadores UV; • Realizar multiplos ensaios simultaneamente; • Equipamentos construido em poliestireno de alta resistência, com gel tray em acrílico e sistema de segurança que impede a abertura durante o ensaio; • **ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS:** • 4 modelos de pentes duplos (12, 16, 21 e 42 dentes); • Espessuras: 1,0 mm e 1,5 mm; • Cabos de conexão (vermelho e preto);	414909	UND	4	R$ 3.929,3467	R$ 15.717,3868

	• Tubo para recirculação de tampão; • Manual de instruções em português. • **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a Administração, sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante. **SGA: 5325** **CATMAT: 414909**					
04	FONTE PARA ELETROFORESE - FONTE DE ALIMENTACAO PARA ELETROFORESE COM APLICACOES EM ELETROFORESE EM GEL DE ACIDOS NUCLEICOS E EM GEL DE PROTEINAS. **DADOS TÉCNICOS:** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • permitir ajuste de tensão de saída em faixa de aproximadamente **0 a 300 V**; • permitir ajuste de corrente de saída em faixa de aproximadamente **1 a 500 mA**; • possuir potência de saída de **até 150 W**; • possuir temporizador programável, com faixa de aproximadamente **1 a 999 minutos**; • possuir display digital para visualização dos parâmetros de operação; • possuir recursos de proteção e/ou alarme para situações de **ausência de carga e excesso de corrente**; • possuir sistema de ajuste automático dos parâmetros; • possuir recurso de retomada da operação após eventual interrupção da alimentação elétrica, quando disponível no equipamento; • operar em temperatura ambiente compatível com a faixa de aproximadamente **0 °C a 40 °C**;	358304	UND	2	R$ 6.234,9500	R$ 12.469,9000

	• possuir alimentação elétrica **bivolt, 110–220 V**; • ser compatível com sistemas de eletroforese horizontal para aplicação em **ácidos nucleicos e proteínas**; • ser fornecida com cabos, conectores e demais acessórios necessários para sua utilização; • manual de instruções em língua portuguesa. • **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a Administração, sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante. • **SGA: 5745** • **CATMAT: 358304**					
05	DESTILADOR DE AGUA 30 LITROS / HORA, TUBOS CONDENSADORES CONSTRUIDOS EM ACO INOX AISI 304 POLIDO, 1 CAIXA DE CONTROLE CONSTRUIDO EM ACO 1020 COM PINTURA ELETROSTATICA ANTICORROSIVA, CALDEIRAS COM TAMPAS CONSTRUIDAS EM ACO INOX AISI 304 POLIDO. FUNIL PARA COLETA DE DESTILADO, NIVEL DA AGUA CONSTANTE INDEPENDENTE, SEGURANCA NA AUSENCIA DE AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO. RESISTENCIAS BLINDADAS EM ACO INOX AISI 304 COM 7.000 WATTS CADA, BOTAO SELETOR LIGA/DESLIGA, PAINEL ADESIVO EM POLICARBONATO TEXTURIZADO A PROVA D'AGUA. CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO E PLUG COM TRES PINOS, DUAS FASES E UM TERRA, DADOS TECNICO: RENDIMENTO: DE 30 LITROS/HORA. CONSUMO: 300 LITROS/HORA. ALIMENTACAO: 220 VOLTS. POTENCIA: 21.000 WATTS. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM EM PORTUGUÊS. • **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante,	257323	UND	2	R$ 9.767,2680	R$ 19.534,5360

	prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a Administração, sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante. **SGA: 99149** **CATMAT: 257323**					
06	PIPETADOR SOROLOGICO, TIPO: AUTOMATICO, CAPACIDADE: ATE 100 ML, AJUSTE: DIGITAL, FAIXA DE VOLUME DE 1ML A 100ML, COMPONENTES: COM FILTRO HIDROFOBO, BOTAO DISPENSACAO, COMPONENTES ADICIONAIS: VALVULA ANTI REFLUXO, OUTROS COMPONENTES: COM CARREGADOR, SUPORTE E COM VISOR DE LCD, ADICIONAL: AUTOCLAVAVEL. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a Administração, sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante. **SGA: 1829** **CATMAT: 408734**	408734	UND	8	R$1.348,0833	R$ 10.784,6664
	CHUVEIRO LAVA OLHOS DE SEGURANCA GALVANIZADO, PODE TER CONEXAO DE ENTRADA E/OU SAIDA DE 3/4", 1", 1/2" E ATÉ MESMO 1.1/2" CONFORME DEFINIDO PELO CLIENTE, SEM QUE ISSO ALTERE A ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO. NOS LAVA OLHOS DE PISO E NOS LAVA OLHOS DE PAREDE, AS CONEXOES TAMBEM PODEM SER DE 1/2"; TUBULACAO DE AGUA CONSTRUIDA EM ACO GALVANIZADO COM PINTURA NA COR VERDE; SAPATA DE FIXACAO CONSTRIDA EM ACO 1020 COM PROTECAO ANTICORROSIVA E PINTURA EPOXI; CONEXAO DE ENTRADA, CONEXAO DE SAIDA E TUBULACAO PRINCIPAL COM 1"; CHUVEIRO DE EMERGENCIA COM CRIVO DESMONTAVEL MEDINDO 250MM DE					

07	DIAMETRO, PROPORCIONANDO ABERTURA DO FLUXO DE AGUA MEDINDO 1,80 METROS (AO TOCAR O CHAO); ACIONAMENTO DO CHUVEIRO ATRAVES DE VALVULA TIPO ESFERA DE 1" COMANDADA POR ALAVANCA; LAVA OLHOS COM PIA DE ACO INOX, COM 2 CRIVOS DESMONTAVEIS; LAVA OLHOS DOTADO DE VALVULA PARA REGULAGEM DO FLUXO; ACIONAMENTO DO LAVA OLHOS ATRAVES DE VALVULA TIPO ESFERA DE 1/2" COMANDADA POR ALAVANCA; CHUVEIRO COM ALTURA TOTAL DE 2.100 MM (2,10 METROS); CHUVEIRO COM VAZAO DE AGUA DE 120 LITROS/MINUTO; LAVA OLHOS COM VAZAO DE AGUA DE 15 LITROS/MINUTO; FABRICADO EM TOTAL CONCORDANCIA COM A ABNT NBR 16.291 E ANSI Z. 358.1 (VIGENTE). • **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a Administração, sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante. • **SGA: 5719** • **CATMAT: 95591**	443713	UND	2	R$ 2.626,7700	R$5.253,5400
	CONTAINER - MATERIAL: METAL, APLICACAO: ARMAZENAMENTO DE NITROGENIO LIQUIDO, CAPACIDADE: 35 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CANISTERS. ***COMPLEMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM:*** **DADOS TÉCNICOS:** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • possuir capacidade nominal de aproximadamente **35 litros**, admitindo-se variação compatível com os modelos comerciais disponíveis, desde que adequada à finalidade de armazenamento; • possuir **gargalo/bocal de aproximadamente 50 mm de diâmetro**, admitindo-se dimensão tecnicamente equivalente que não comprometa o abastecimento, armazenamento e utilização do nitrogênio líquido;					

	• possuir corpo fabricado em **material metálico de alta resistência e adequado para utilização em condições criogênicas**, como alumínio ou material tecnicamente equivalente; • possuir sistema de **isolamento térmico por vácuo**, ou tecnologia equivalente, destinado a minimizar a transferência de calor e a perda de nitrogênio líquido por evaporação; • ser destinado ao **armazenamento estático de nitrogênio líquido**, apresentando características construtivas adequadas para reduzir a taxa de evaporação; • possuir **tampa ou sistema de fechamento apropriado para armazenamento de nitrogênio líquido**, compatível com o sistema de isolamento e com as condições normais de operação; • possuir sistema construtivo que proporcione **baixa taxa de evaporação do nitrogênio líquido**, compatível com recipientes criogênicos de sua capacidade e aplicação; • possuir estrutura externa resistente, estável e adequada ao **manuseio e armazenamento em ambiente laboratorial**;						
08	• possuir **régua medidora de nível de nitrogênio líquido**, graduada e compatível com a capacidade e dimensões do recipiente, permitindo a verificação do nível e a estimativa do volume de nitrogênio líquido armazenado; • possuir características construtivas que permitam o **armazenamento de nitrogênio líquido por períodos prolongados**, de acordo com as condições de utilização e especificações do fabricante; • apresentar taxa de evaporação compatível com a capacidade e finalidade do recipiente, sendo **preferencialmente igual ou inferior a 0,20 L/dia**, conforme condições de ensaio especificadas pelo fabricante; • possuir dimensões e peso compatíveis com um recipiente de aproximadamente 35 litros, permitindo seu manuseio e utilização de forma segura;	327091	UND	2	R$ 7.778,7800	R$ 15.557,5600

	• ser fornecido com **todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização**, incluindo tampa, régua medidora de nível e demais acessórios previstos pelo fabricante; • ser acompanhado de **manual de operação, conservação e segurança**, em língua portuguesa; • possuir documentação técnica, catálogo ou ficha técnica do fabricante que permita comprovar as características do equipamento ofertado; • GARANTIA: possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante; • O fabricante deverá apresentar garantia de vácuo de 5 anos, informar expressamente, em sua proposta comercial, o respectivo prazo de garantia. **SGA: 2197** **CATMAT: 327091**					
09	AGITADOR MECANICO, TIPO TIPO VORTEX, AJUSTE AJUSTE MECANICO, BOTAO CONTROLE VELOCIDADE, ROTACAO ATE 4000 RPM, ADICIONAL OPERACAO CONTINUA E PULSO, COMPONENTES PES VENTOSAS EM BORRACHA. • **GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a Administração, sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante. **SGA: 1996** **CATMAT: 440344**	440344	UND	4	R$ 1.699,3333	R$ 6.797,3332

	TERMOCICLADOR, CAPACIDADE: 96 POCOS, AJUSTE: COM GRADIENTE, COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM MICROTUBOS, MICROPLACAS E TIRAS, ADICIONAL: CONTROLE TEMPERATURA ATE 99°C, ATE 100 PROGRAMAS, COMPONENTES: VISOR DIGITAL, COM TECLADO ALFANUMERICO, OUTROS COMPONENTES: TAMPA AQUECIDA, AQUECIMENTO ATE 3°C, SEG. ***COMPLEMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM:*** TERMOCICLADOR PCR COM BLOCO DE 96 POÇOS PARA TUBOS DE 0,2 mL, COMPATÍVEL COM MICROTUBOS, TIRAS E MICROPLACAS. SISTEMA DE CONTROLE TÉRMICO COM NO MÍNIMO 3 ZONAS INDEPENDENTES DE TEMPERATURA OU GRADIENTE EQUIVALENTE PARA OTIMIZAÇÃO DE REAÇÕES. FAIXA DE TEMPERATURA DE 0 A 100°C OU SUPERIOR, PRECISÃO DE ±0,25°C OU MELHOR E UNIFORMIDADE TÉRMICA ≤0,5° C. VELOCIDADE MÍNIMA DE RAMPA DE AQUECIMENTO DE 3°C/SEG. TAMPA AQUECIDA COM TEMPERATURA AJUSTÁVEL. MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 PROGRAMAS. RECURSO DE RETOMADA AUTOMÁTICA DO ENSAIO APÓS INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (AUTO RESTART). VISOR DIGITAL COLORIDO PARA PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO DOS ENSAIOS, COM TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO OU INTERFACE EQUIVALENTE PARA INSERÇÃO E EDIÇÃO DE PROTOCOLOS. **DADOS TÉCNICOS:** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: do equipamento: • possuir bloco para **96 poços**, compatível com tubos de **0,2 mL**; • ser compatível com **microtubos, tiras de tubos e microplacas**; • possuir sistema de controle térmico com **no mínimo 3 zonas independentes de temperatura ou gradiente equivalente**, para otimização das reações; • possuir faixa de temperatura de **0 °C a 100 °C ou superior**; • possuir precisão de temperatura de **±0,25 °C ou melhor**; • possuir uniformidade térmica de **≤0,5 ° C**; • possuir velocidade mínima de rampa de aquecimento de **3 °C/s**;						
10		449648	UND	1	R$ 53.331,0533	R$ 53.331,0533	

	• possuir **tampa aquecida com temperatura ajustável**; • possuir memória interna para armazenamento de **no mínimo 100 programas**; • possuir recurso de **retomada automática do ensaio após interrupção da energia elétrica (Auto Restart)**; • possuir **visor digital colorido** para programação e monitoramento dos ensaios; • possuir **teclado alfanumérico físico ou interface equivalente** para inserção e edição de protocolos; • ser fornecido com os **acessórios necessários ao seu funcionamento** , quando aplicável. • manual de instruções em língua portuguesa. • **Garantia mínima de 12 (doze) meses,** contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a Administração, sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante. **SGA: 6788** **CATMAT: 449468**					
	ESTUFA LABORATORIO, MATERIAL GABINETE ACO INOX, AJUSTE AJUSTE MECANICO, BOTAO CONTROLE TEMPERATURA, CAPACIDADE CERCA DE 150, TEMPERATURA ATE 200, COMPONENTES C/ ATE 3 BANDEJAS, ADICIONAL C/ VEDACAO. **DADOS TÉCNICOS:** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • ser do tipo **estufa de laboratório para aquecimento, secagem e/ou esterilização**, adequada para utilização em atividades laboratoriais; • possuir **gabinete construído em aço inoxidável ou material metálico de**					

	resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a aplicação laboratorial; • possuir **câmara interna construída em material resistente à temperatura e à corrosão**, admitindo-se aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente; • possuir capacidade nominal de aproximadamente **150 litros**, admitindo-se variação de capacidade compatível com os modelos comerciais disponíveis no mercado, desde que não comprometa a finalidade e a capacidade de utilização do equipamento; • possuir faixa de temperatura de operação de **temperatura ambiente até, no mínimo, 200 °C**; • possuir sistema de **controle e ajuste de temperatura**, podendo ser do tipo **mecânico, eletromecânico, eletrônico, digital ou equivalente**, desde que permita o ajuste e controle da temperatura de operação; • possuir **botão, painel, display ou dispositivo equivalente para ajuste e/ou acompanhamento da temperatura**; • possuir sistema de aquecimento elétrico adequado à faixa de temperatura especificada; • possuir controle de temperatura compatível com a aplicação laboratorial, permitindo a manutenção da temperatura selecionada durante o funcionamento; • possuir **no mínimo 2 bandejas ou prateleiras removíveis**, sendo aceitável configuração com **3 ou mais bandejas/prateleiras**, conforme o modelo ofertado; • possuir bandejas ou prateleiras confeccionadas em material resistente à temperatura e adequado ao uso em laboratório;					
11	• possuir estrutura interna com **trilhos, suportes ou sistema equivalente** para acomodação e/ou ajuste da posição das bandejas/prateleiras; • possuir **porta com sistema de vedação**, utilizando material apropriado para a faixa de temperatura de operação, de modo a	436807	UND	1	R$ 8.226,3700	R$ 8.226,3700

	reduzir perdas térmicas e contribuir para a estabilidade da temperatura interna; • possuir isolamento térmico adequado para a faixa de temperatura especificada; • possuir sistema de fechamento da porta que proporcione **vedação adequada da câmara interna** durante a operação; • possuir estrutura adequada para utilização contínua em **ambiente laboratorial**; • possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica disponível, podendo ser **110 V, 220 V ou bivolt**, conforme configuração do equipamento ofertado; • possuir sistemas de proteção elétrica e/ou térmica compatíveis com a operação segura do equipamento; • ser fornecida com **todos os componentes, acessórios e elementos necessários ao seu pleno funcionamento**, incluindo bandejas/prateleiras, cabo de alimentação e demais acessórios previstos pelo fabricante; • ser acompanhada de **manual de instruções, instalação, operação e manutenção**, em língua portuguesa; • o fornecedor deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante** que permita comprovar o atendimento às características técnicas especificadas. • **Garantia mínima de 12 (doze) meses,** contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a Administração, sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante. **SGA: 5893** **CATMAT: 436807**					

12	PHMETRO DE BANCADA DIGITAL, TIPO: PHMETRO DIGITAL, MODELO: DE BANCADA, FAIXA MEDICAO: 0 A 14 PH, PRECISAO: 0,01, TEMPERATURA OPERACAO: 0 A 100°C, APLICACAO: MEDIR A ACIDEZ E ALCALINIDADE DE AMOSTRAS LIQUIDAS. • **Garantia mínima de 12 (doze) meses,** contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a Administração, sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante. **SGA: 1536** **CATMAT: 483349**	483349	UND	2	R$ 5.049,8333	R$ 10.099,6666
13	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: ENTRE 42 A 45 L, VOLTAGEM: 110 V, COR: BRANCA. ***COMPLEMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM:*** ***Forno micro-ondas convencional, possuir controles de tempo e potência de aquecimento, permitindo o ajuste conforme a necessidade de utilização.*** **DADOS TÉCNICOS:** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • possuir capacidade interna aproximada entre **42** a **45 litros**; • possuir interior da câmara em **aço inoxidável**, adequado à limpeza e higienização; • possuir alimentação elétrica de **110 V ou 220V, 60 Hz**; • possuir controle de potência de aquecimento, permitindo a seleção de diferentes níveis de potência; • possuir temporizador para programação do tempo de funcionamento; • possuir painel de controle de fácil operação e visualização; • possuir sistema de distribuição uniforme das micro-ondas no interior da câmara;	398695	UND	2	R$ 1.006,7433	R$ 2.013,4866

	• possuir prato giratório ou sistema equivalente que permita adequada distribuição do aquecimento; • possuir porta com visor que permita a visualização do material durante o funcionamento; • possuir sistema de segurança que interrompa a emissão de micro-ondas quando a porta for aberta; • Manual de instruções em português. • **Garantia mínima de 12 (doze) meses,** contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a Administração, sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante. **SGA: 1134** **CATMAT: 398695**					
14	CORTINA DE AR, LARGURA NOMINAL DE 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, TENSÃO DE 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, VAZÃO DE AR DE REFERÊNCIA DE 1.900 M³/H, DIRECIONAMENTO DE AR AJUSTÁVEL, NÍVEL DE RUÍDO DE REFERÊNCIA DE 51 DB, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 X 21 X 19 CM. COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. **SGA: 6786** **CATMAT: 452993**	452993	UND	2	R$1.466,4175	R$ 2.932,8350
	ESTABILIZADOR TENSAO. NOBREAK SENOIDAL -2 kVA. DADOS TECNICOS: • Potência nominal: **2.200 VA**; • Potência contínua: **1.320 W**; • Fator de potência de saída: **0,6**; • Tecnologia: **Line Interactive**, com controle microprocessado;					

	• Entrada: **bivolt automática – 120 /220 V**; • Saída nominal: **220 V**; • Faixa de tensão de entrada: **84 a 156 V / 176 a 264 V**; • Frequência de entrada: **45 a 65 Hz**; • Alimentação: **monofásica**; • Forma de onda: **senoidal**; • Regulação de saída em modo inversor: **±3%**; • Frequência de saída: **50/60 Hz**, compatível com a frequência da rede; • Distorção harmônica total (THD): **≤ 1% com carga linear em modo inversor**; • Regulação dinâmica: **≤ 5%**; • Regulação estática: **≤ 1%**; • Tempo de transferência: **< 4 ms**; • Número de tomadas de saída: **8**, sendo 6 para 10 A e 2 para 20 A, padrão NBR 14136; • Eficiência em plena carga no modo rede: **≥ 95%**, conforme configuração de tensão; • Baterias: **chumbo-ácida selada VRLA, livres de manutenção e à prova de vazamento**; • Banco de baterias: **24 V**, composto por 2 baterias de 12 V, aproximadamente 17/18 Ah; • Autonomia típica: **aproximadamente 9 minutos**, conforme carga conectada; • Autonomia a meia carga: **aproximadamente 14 minutos**; • Autonomia a plena carga: **aproximadamente 6 minutos**; • Tempo de recarga: **aproximadamente 3 a 6 horas**, conforme condição de descarga; • Proteções: contra sobrecarga, curto-circuito, descarga profunda, sobretemperatura, subtensão, sobretensão e surtos da rede elétrica; • Entrada protegida por **fusível /dispositivo rearmável**;						
15		273766	UND	3	R$ 6.374,2533	R$ 19.122,7599	

- Sistema de desligamento automático em condições de carga mínima e bateria descarregada;
- Sinalização visual das condições de rede, bateria, inversor, carga e proteções;
- Sinalização sonora para operação por bateria, sobrecarga, proteção, bateria descarregada e temperatura;
- Religamento automático após retorno da rede elétrica;
- Interface de comunicação **USB**, com possibilidade de outras interfaces de monitoramento conforme configuração;
- Gabinete metálico com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção;
- Dimensões aproximadas: **525 × 191 × 240 mm (C × L × A)**;
- Peso aproximado: **28,2 kg**;
- Temperatura de operação: **0 °C a 40 °C**;
- Umidade relativa: **0 a 95%, sem condensação**;
- Nível de ruído: **inferior a 45 dBA a 1 metro**;
- Grau de proteção: **IP20**;

HOMOLOGAÇÃO / CONFORMIDADE

- O equipamento deverá atender à legislação vigente e às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização no Brasil.
- Quando aplicável, deverá possuir as certificações e/ou homologações exigidas pelos órgãos competentes para a categoria do equipamento.
- O fabricante deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da conformidade do produto com os requisitos técnicos e legais aplicáveis.
- Certificações de sistema de gestão da qualidade, como **ISO 9001**, poderão ser aceitas como comprovação de práticas de gestão da qualidade, desde que não constituam requisito restritivo à participação de fornecedores.

	• GARANTIA: possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de materiais e de acabamento, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante. **SGA: 3146** **CATMAT: 273766**					
16	ESTABILIZADOR TENSAO. NOBREAK SENOIDAL 4 kVA. DADOS TÉCNICOS: **Características mínimas:** • Potência nominal: 4 **kVA**; • Potência ativa mínima: **3.600 W**; • Fator de potência mínimo: **0,9**; • Entrada: **120/220 V**, com seleção automática; • Saída: **220 V**; • Forma de onda: **senoidal pura**; • Baterias internas seladas, recarregáveis e livres de manutenção; • Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão, surtos, sobretemperatura e descarga profunda das baterias; • Autonomia compatível com a carga instalada, conforme especificação técnica do Termo de Referência; • Sinalização das condições de funcionamento e das proteções; • Interface de comunicação para monitoramento, quando disponível; • Conexões de saída compatíveis com os equipamentos a serem alimentados. **HOMOLOGAÇÃO / CONFORMIDADE** • O equipamento deverá atender à legislação vigente e às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização no Brasil. • Quando aplicável, deverá possuir as certificações e/ou homologações	231053	UND	1	R$ 11.639,9533	R$ 11.639,9533

	exigidas pelos órgãos competentes para a categoria do equipamento. • O fabricante deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da conformidade do produto com os requisitos técnicos e legais aplicáveis. • Certificações de sistema de gestão da qualidade, como **ISO 9001**, poderão ser aceitas como comprovação de práticas de gestão da qualidade, desde que não constituam requisito restritivo à participação de fornecedores. • GARANTIA: possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de materiais e de acabamento, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante. **SGA: 6787** **CATMAT: 231053**						
	BOMBA DE VACUO E COMPRESSOR ISENTA DE OLEO, QUE PRODUZ ALTERNADAMENTE VACUO E AR COMPRIMIDO, EM MONOBLOCO, DE FACIL MANUSEIO, BAIXA VIBRACAO, BAIXO RUIDO, DESCOLAMENTO MAXIMO DE 1,3 CFM (PE CUBICO POR MINUTO), 38 A 42 LITROS/MINUTO OU 2,2 M3/HORA, VACUO MAXIMO ENTRE 620 A 700 MMHG, MOTOR 1/4 CV, MONOFASICO, CONEXOES ¼". COM MANOMETRO E VACUOMETRO, CABO DE ALIMENTACAO: COM PLUG DE 3 PINOS, DUAS FASES E UM TERRA - NBR14136, CARACTERISTICAS ELETRICAS 220V/60HZ 127V/60HZ BIVOLTAGEM. ***COMPLEMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM:*** Bomba de vácuo e compressor de ar, isenta de óleo, com funcionamento alternado para produção de vácuo e ar comprimido, constituída em sistema monobloco, destinada a aplicações laboratoriais. Deverá apresentar fácil manuseio, baixa vibração e baixo nível de ruído, com desempenho compatível com as características mínimas especificadas. **DADOS TÉCNICOS:** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • ser do tipo bomba de vácuo e compressor de ar, isenta de óleo;						

17	• possuir funcionamento que permita a produção alternada de vácuo e ar comprimido; • possuir construção em sistema monobloco; • apresentar fácil manuseio e operação; • apresentar baixa vibração durante o funcionamento; • apresentar baixo nível de ruído durante a operação; • possuir deslocamento máximo de 1,3 CFM (pé cúbico por minuto), equivalente a aproximadamente 38 a 42 litros/minuto ou 2,2 m³/hora; • possuir capacidade de atingir vácuo máximo na faixa de 620 a 700 mmHg; • possuir motor com potência de 1/4 CV; • possuir alimentação elétrica monofásica; • possuir conexões de 1/4"; • possuir manômetro para indicação da pressão do ar comprimido; • possuir vacuômetro para indicação do nível de vácuo; • possuir cabo de alimentação com plugue de 3 pinos, conforme NBR 14136; • possuir alimentação elétrica compatível com 127 V/60 Hz e 220 V /60 Hz, com funcionamento bivolt; • ser fornecida completa, com todos os componentes, acessórios e cabos necessários ao seu funcionamento adequado; • manual de instruções em língua portuguesa; • ser fornecida em condições de pleno funcionamento, devendo a Contratada realizar a instalação e a colocação em funcionamento no local indicado pela Contratante. • **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a	231175	UND	2	R$ 4.053,3333	R$ 8.106,6666

	Administração, sem ônus para a Contratante. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e de funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à correção de eventuais defeitos, sem ônus para a Contratante. **SGA: 4581** **CATMAT: 231175**					
	ARMARIO ACO, MATERIAL: ACO CARBONO - ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO - ALTURA: 2 M - APLICACAO: MATERIAIS CORROSIVOS - COR: AZUL - LARGURA: 1 M - PROFUNDIDADE: 450 MM - QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 UN. ***COMPLEMENTO DESCRIÇÃO DO ITEM:*** Armário de aço para armazenamento de materiais e/ou produtos corrosivos, com estrutura resistente, acabamento com proteção anticorrosiva, aproximadamente 2,00 m de altura, 1,00 m de largura e 450 mm de profundidade, equipado com no mínimo 3 prateleiras, adequado para utilização em laboratório e armazenamento organizado e seguro de materiais corrosivos. **DADOS TÉCNICOS:** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: • possuir estrutura e gabinete confeccionados em **aço carbono ou material metálico tecnicamente equivalente**, com resistência e durabilidade compatíveis com a aplicação; • possuir acabamento superficial **pintado, com tratamento anticorrosivo**, ou acabamento tecnicamente equivalente que proporcione proteção e durabilidade adequadas ao uso; • possuir prateleiras confeccionadas em material resistente e compatível com a finalidade de armazenamento de materiais corrosivos; • possuir capacidade de carga das prateleiras compatível com os materiais a serem armazenados, devendo ser informada pelo fabricante quando especificada; • possuir estrutura interna e revestimentos adequados ao **armazenamento de materiais corrosivos**, resistentes às condições de utilização previstas;					

18	• possuir **sistema de contenção para eventuais derramamentos ou vazamentos**, podendo ser constituído por bandejas, prateleiras com bordas de contenção ou solução tecnicamente equivalente; • possuir portas com sistema de fechamento adequado, proporcionando proteção aos materiais armazenados; • possuir **sistema de travamento ou possibilidade de utilização de dispositivo de segurança**, quando necessário; • possuir estrutura estável e resistente, adequada para instalação em piso nivelado e utilização em ambiente laboratorial; • possuir **sistema de ventilação natural ou solução tecnicamente equivalente**, quando aplicável à finalidade de armazenamento e aos produtos a serem acondicionados; • possuir acabamento e componentes que facilitem a **limpeza e conservação** do armário; • possuir identificação externa compatível com a finalidade de armazenamento de **materiais /produtos corrosivos**, quando aplicável; • possuir **cor azul**, preferencialmente, ou outra cor equivalente que permita adequada identificação do armário para armazenamento de produtos químicos; • ser fornecido com **todas as prateleiras, componentes, ferragens, acessórios e demais elementos necessários à sua montagem e utilização**; • ser acompanhado de manual ou instruções de **montagem, instalação, utilização e conservação**, quando aplicável; • possuir **garantia contra defeitos de fabricação**, conforme legislação aplicável e condições estabelecidas pelo fabricante/fornecedor; • o fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, **catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante** que permita comprovar as características técnicas do equipamento ofertado;	483946	UND	4	R$ 10.640,8550	R$ 42.563,4200

	• serão aceitos equipamentos de **outras marcas e modelos**, desde que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas e sejam adequados à finalidade de armazenamento de materiais corrosivos. • GARANTIA: possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de materiais e de acabamento, contados a partir da data de recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo das garantias adicionais eventualmente oferecidas pelo fabricante. **SGA: 5781** **CATMAT: 483946**					

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 100 (cem) dias, contados da data da última assinatura aposta no Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000004/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025;

III) Id do item no PCA: 600 à 617;

IV) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO, 4310 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO, 4430 - FORNALHAS, FORNOS E ESTUFAS INDUSTRIAIS,7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS, 5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS, 4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA,4230 - EQUIPAMENTO PARA DESCONTAMINAÇÃO E IMPREGNAÇÃO, 4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, 8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM, 7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES, 6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO,6630 - INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS;

V) Identificador da Futura Contratação: 254474-129/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, em sua versão vigente, bem como na legislação ambiental aplicável:

4.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação ambiental aplicável ao respectivo objeto, observados, quando pertinentes, requisitos relacionados à eficiência energética, ao consumo racional de recursos naturais, à durabilidade, à manutenção, à reparabilidade e à redução da geração de resíduos;

4.1.2. Quando houver legislação específica, sistema de logística reversa, acordo setorial, termo de compromisso ou outro instrumento juridicamente aplicável ao produto ou aos seus componentes, deverão ser observadas as respectivas obrigações de recolhimento, tratamento, reciclagem, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada, conforme o caso;

4.1.3. A Contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis aos resíduos decorrentes do fornecimento, instalação, manutenção ou substituição de componentes dos equipamentos, sendo vedadas formas de destinação ambientalmente inadequadas;

4.1.4. As embalagens deverão, sempre que tecnicamente possível, privilegiar a redução de materiais, a reutilização e a reciclabilidade, sem prejuízo da proteção necessária ao transporte dos equipamentos, observada a legislação vigente sobre logística reversa de embalagens;

4.1.5. Para os equipamentos sujeitos a requisitos específicos de eficiência energética, deverão ser observados os índices mínimos, níveis máximos de consumo, etiquetas ou classificações oficialmente estabelecidos para a respectiva categoria, quando existentes;

4.1.6. A Administração poderá solicitar documentação técnica idônea para comprovação do atendimento aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, tais como catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, certificado, relatório, declaração ou outro documento tecnicamente apto à comprovação;

4.1.7. Não serão exigidos certificações, selos ou declarações ambientais sem pertinência direta com o objeto ou sem fundamento legal ou técnico que justifique sua exigência, de modo a preservar a competitividade da contratação; e

4.1.8. Os critérios de sustentabilidade deverão ser interpretados em conjunto com as especificações técnicas de cada item, não podendo comprometer os requisitos de segurança, desempenho, precisão, confiabilidade e adequação dos equipamentos às atividades laboratoriais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento emitida após a assinatura do contrato**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : **Rua Terezina, nº 476, no Instituto Leônidas & Maria Deane /ILMD /FIOCRUZ, CEP. 69.057-070- Manaus- AM- Setor SEALPAT/ILMD.**

5.3.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em horário comercial de segunda à sexta-feira, devendo o fornecedor "agendar previamente" por meio dos telefones de contato: (92) 3621-2341- SEALPAT/ILMD.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Todos os equipamentos objeto desta contratação deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo mais vantajoso para a Administração.

5.4.1. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, materiais e funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários à identificação e correção dos defeitos apresentados durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.4.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, a manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, mediante substituição ou reparação dos componentes necessários, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.3. Quando necessária assistência técnica especializada, a Contratada deverá assegurar sua prestação diretamente ou por meio de rede autorizada ou assistência técnica tecnicamente habilitada, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada perante a Administração.

5.4.4. Os serviços de manutenção e assistência técnica realizados durante o período de garantia não poderão acarretar qualquer custo adicional à Contratante, inclusive quanto a peças, componentes, mão de obra e, quando necessária, logística para encaminhamento e retorno do equipamento.

5.4.5. A garantia contratual não exclui nem reduz as garantias legais e demais responsabilidades da Contratada previstas na legislação aplicável.

5.4.6. As condições específicas de calibração, instalação, manutenção ou assistência técnica eventualmente exigidas para determinados equipamentos serão aquelas estabelecidas nas respectivas especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.7. Uma vez notificada, a Contratada deverá iniciar o atendimento da ocorrência no prazo máximo de **5(cinco) dias úteis,** devendo realizar a reparação ou substituição do equipamento no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo da Contratada.
5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias.*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **20**% (vinte por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20**% (vinte por cento) a **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (dez por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (cinco por cento) a **10**% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (cinco por cento) a **10**% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15*(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

8.21.1. A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial de inflação, de abrangência nacional, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apto a refletir a variação geral dos preços da economia e a proporcionar critério objetivo, transparente e previamente conhecido para a atualização monetária dos valores devidos em razão de eventual atraso no pagamento pela Administração.

8.21.2. A adoção do **IPCA** mostra-se compatível com a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos laboratoriais, e atende à necessidade de estabelecer critério objetivo para a atualização monetária, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a aquisição de equipamentos laboratoriais destinados à execução do projeto **"PROGRAMA DE EXCELÊNCIA EM PESQUISA BÁSICA E APLICADA EM SAÚDE DOS LABORATÓRIOS DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA (PROEP-LABS/ILMD FIOCRUZ AMAZÔNIA)"**. A aquisição visa atender às necessidades dos laboratórios envolvidos no projeto, mediante a disponibilização de equipamentos necessários à realização de procedimentos experimentais, análises laboratoriais e demais atividades relacionadas à pesquisa básica e aplicada em saúde, contribuindo para o desenvolvimento das atividades científicas e tecnológicas previstas. Os equipamentos e respectivos quantitativos deverão guardar correspondência com os objetivos e as atividades do projeto, estando sua necessidade devidamente justificada nos documentos que instruem o processo, de modo a demonstrar o enquadramento da aquisição no conceito de produtos para pesquisa e desenvolvimento previsto no art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor de **R$ 286.425,05 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 254474;
II) Fonte de recursos: 1001000000;
III) Programa de trabalho: 10128512120YD0001*;*
IV) Elemento de despesa: 449052; e
V) Plano interno: A1LMD.

VI) Ação: 20YD

VII) PTRES: 234041

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Manaus, 17 de novembro de 2026.

Giovana Pinheiro da Conceição

Requisitante- NUTP-Núcleo Técnico de Suporte à Pesquisa

13. ANEXO I

Não se aplica à presente contratação

14. ANEXO II

Não se aplica à presente contratação

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Setor Requisitante

GIOVANA PINHEIRO DA CONCEICAO

Analista de Gestão em Saúde

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 11:24:38.

Despacho: Equipe de Planejamento

ALDEMIR LIMA MAQUINE

Analista de Gestão em Saúde

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 12:16:18.

Despacho: Diretora/ILMD-Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício para atender as necessidades do ILMD.

STEFANIE COSTA PINTO LOPES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 14:07:56.